moOngy.
Minds on the move

# Avaliação Intercalar

## Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

*Nos termos do Disposto no artigo 6º, nº4 alínea A do Decreto-Lei nº109-E/2021, de 9 de dezembro*

## Índice

# CONTROLO DO DOCUMENTO

| 1.1 – Identificação | |
|---|---|
| Empresa / Departamento | Grupo MoOngy S.A. |
| Nome | Avaliação Intercalar – PPR |
| Localização | Moongy S.A. |

| 1.2 – Aprovação do Documento | | | |
|---|---|---|---|
| Aprovado por: | Data de Aprovação | Cargo/Departamento/Empresa | Versão |
| André Dias Lopes | 31/10/2025 | CEO | R0 |

# INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no nº1 do artigo 5º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei nº109-E/2021, de 9 de dezembro, o Grupo MoOngy implemento um Programa de Cumprimento Normativo (PCN) que inclui um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, um Código de Conduta, um Programa de Formação e um Canal de Denúncias, com o objetivo de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, cometidos contra ou através da entidade.

Foram identificadas as circunstâncias e/ou atividades mais suscetíveis de comportarem riscos de corrupção e infrações conexas, e que na MoOngy correspondem aos departamentos que no caso do risco alto, correspondem às entidades que no decurso da sua atividade possuem relações com entidades externas, seja por vias de relação comercial, seja por vias de representação institucional.

A avaliação intercalar agora concluída foi coordenada pelo Departamento Governance & Compliance (G&C), tendo sido elaborado já de acordo com as disposições estabelecidas e é referente ao período de abril de 2025 até outubro de 2025.

Há ainda a realçar que a abordagem nesta matéria foi clara e este relatório reflete justamente esse compromisso, numa primeira fase dedicámo-nos às medidas anticorrupção que podemos implementar diretamente na raíz, ou seja, medidas que podemos implementar por design (sem que afete diretamente, ou exija alterações por iniciativa de alteração comportamental dos colaboradores), isto é: alterações nos Sistemas de Informação.

Nesta segunda fase implementou-se as restantes medidas anticorrupção do plano, sendo que, estamos capazes neste relatório intercalar de 2025 de analisar já a eficácia das medidas e respetiva maturidade.

Assim, estreitou-se o Controlo do Cumprimento Contratual, sendo feito diretamente pelas equipas de Legal e pela equipa Responsável pelo Cumprimento Normativo: G&C.

Desta forma, o Grupo MoOngy procede à elaboração do relatório de avaliação intercalar, relativamente aos riscos de corrupção e infrações conexas identificados no PPR em vigor com um nível de risco elevado, cujas medidas de mitigação associadas ficaram outrora pendentes e agora implementadas.

# 1. METODOLOGIA DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DE RISCO ADOTADA

Tendo por base a adoção do modelo de Três Linhas de Defesa, as responsabilidades relativas ao desenvolvimento, conceção/desenho, implementação, execução, manutenção e supervisão de um sistema de controlo interno adequado e eficaz encontram-se atribuídas transversalmente pela estrutura organizacional. As três linhas são compostas da seguinte forma:

- *Primeira Linha de Defesa* – Todas as Unidades, com exceção das Funções de Gestão de Riscos, Verificação do Cumprimento e Auditoria Interna, assumem os riscos e são responsáveis pelo ambiente de controlo interno dentro da sua área de responsabilidade (isto é, os riscos são identificados e monitorizados, as ações de mitigação são implementadas e os controlos internos estão implementados e eficazes).

- *Segunda Linha de Defesa* – É composta pela Função de Gestão de Riscos (*Risk Management*) e pela Função de Verificação do Cumprimento (*Compliance*) e providencia as estruturas para gerir os riscos, o desafio independente, a monitorização e o aconselhamento para apoiar a Primeira Linha de Defesa na gestão dos mesmos.

- *Terceira Linha de Defesa* – A Função de Auditoria Interna providencia a avaliação independente e objetiva em relação à adequação e eficácia dos processos de gestão do risco, de controlo interno e de governação

Para a avaliação do nível de risco, recorrendo a uma matriz, pode estabelecer-se uma relação entre a probabilidade e a severidade. Procedeu-se a entrevistas aos departamentos do Grupo MoOngy por forma a proceder-se à devida validação do Risco.

Assente no modelo das três linhas de defesa e na contínua reavaliação de risco residual, este Plano identifica as áreas funcionais potencialmente expostas aos riscos de suborno e corrupção.

A Identificação das áreas tem por base o exercício de avaliação de riscos de suborno e corrupção do Grupo MoOngy o qual sugere as áreas potencialmente mais expostas a este risco a nível global.

Nesta fase de maturidade do PPR, a metodologia mantém-se inalterada, privilegiando agora a aferição da eficácia dos controlos implementados e o acompanhamento dos riscos residuais.

## 1.1. Se verificar uma situação adversa ou o dano com consequências negativas para as partes interessadas (Probabilidade)

Para a classificação da probabilidade de ocorrência, adotou-se um critério com base na reincidência (em caso de já ter ocorrido/exposição ao risco de ocorrência) e por outro lado, em função do número de vezes que essas operações são efetuadas por ano.

### 1.2. Importância desses acontecimentos na atividade da organização (Severidade)

Para a classificação da Severidade, recorreu-se ao Impacto do acontecimento na atividade da organização, adotando-se um critério com base no dano reputacional que poderá causar no Grupo MoOngy, por outro lado, no dano financeiro que poderá advir do acontecimento.

### 1.3. Fatores tidos em conta na Avaliação do Risco

Aplicada às situações de risco de corrupção e infrações conexas, na definição dos níveis de probabilidade e severidade de cada atividade, são tidos em conta os seguintes fatores:

I. A idoneidade dos gestores e decisores envolvidos na atividade, com um comprometimento ético e um comportamento rigoroso;

II. O *knowledgement* que o gestor e/ou decisor possui da equipa e segurança relativa à idoneidade e rigor da equipa para o pleno cumprimento das tarefas na respetiva esfera de responsabilidades;

III. A dimensão da equipa/existência da mesma (e impacto da mesma para o negócio);

IV. O nível de exposição ao contacto do departamento com órgãos externos;

V. A conduta dos colaboradores da instituição e a existência de normas e/ou princípios que regulem a sua atuação;

VI. O grau de discricionariedade que o Gestor e respetiva equipa possui para a tomada de decisões;

VII. A qualidade do sistema de gestão, em particular o controlo interno e a sua eficácia, verificável através da:

- ❖ participação de vários intervenientes ao longo do processo de decisão;
- ❖ documentação dos processos, incluindo a tomada de decisão;
- ❖ transparência e rastreabilidade dos processos.

## 1.4. Classificação concreta em função da probabilidade e da severidade aplicada a cada situação

### 1.4.1. Classificação do valor da Probabilidade

| Probabilidade | |
|---|---|
| Rara | Não há registo nem indícios que tenha ocorrido ou que possa ocorrer, poderá ocorrer em vários anos de atividade / não há margem de manobra que possibilite a ação / há medidas preventivas ou corretivas adotadas e são adequadas |
| Ocasional | Poderá eventualmente ocorrer de forma esporádica (três a cinco anos) / há pouca margem de manobra que possibilite a ação por parte dos colaboradores pode requerer e justificar medidas preventivas adicionais relativamente às que existam |
| Frequente | Pode ocorrer regularmente, verificável em períodos mensais ou anuais / há bastante margem de manobra para possibilitar a ação por parte dos colaboradores requer medidas corretivas adicionais relativamente às que já existam |
| Elevada | Possibilidade de ocorrência é regular em períodos diários ou semanais / há total margem de manobra para possibilitar a ação por parte dos colaboradores, requer medidas corretivas adicionais relativamente às que já existam |

### 1.4.2. Classificação do valor da Severidade

| Severidade | |
|---|---|
| Insignificante | Impacto financeiro e/ou reputacional pouco significativo ou irrelevante. |
| Marginal | Impacto financeiro e/ou reputacional pouco significativo com consequências reversíveis no curto prazo. |
| Considerável | Impacto financeiro e/ou reputacional suportável com consequências reversíveis no curto/médio prazo. |
| Significativa | Impacto financeiro e/ou reputacional muito significativo, com consequências não reversíveis no curto e médio prazo. |

### 1.4.3. Matriz de Avaliação do Risco

| | | | Risco | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Probabilidade | Elevada | 4 | 4 | 8 | 12 | 16 |
| | Frequente | 3 | 3 | 6 | 9 | 12 |
| | Ocasional | 2 | 2 | 4 | 6 | 8 |
| | Rara | 1 | 1 | 2 | 3 | 4 |
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 |
| | | | Insignificante | Marginal | Considerável | Significativa |
| | | | Severidade | | | |

### 1.4.4. Identificação das Atividades, Riscos e das medidas preventivas e/ou corretivas

As atividades estão organizadas em função dos departamentos, o risco é detetado perante um rol de situações já evidenciadas no tempo (independentemente da existência de controlos de mitigação), possíveis situações que possam ocorrer às quais os agentes identifiquem-se como estando expostos, situações geradas pela margem de manobra evidenciada pelo Gestor/Departamento, casos reportados para situações análogas dentro do Grupo e noutras organizações externas ao Grupo.

Após as entrevistas, procedeu-se à auscultação deforma informal das perceções externas de pessoas aleatórias conhecedoras da organização e, por fim, analisaram-se os dados recolhidos. Com essa análise pudemos claramente determinar um organigrama funcional onde podemos compactar as diferentes áreas funcionais, baseado nas suas respetivas áreas de atividade e que se coadunem com o risco intrínseco.

## 2. Análise Macro

Num plano geral de Grupo, foram mapeados/detetados 119 fatores de risco dispersos por todo o Grupo MoOngy.

Desse mapa de riscos:

- 5 foram classificados com Grau Alto;

Importa prestar o seguinte contexto: o Grupo MoOngy para qualquer tipo de pagamento exige assinatura de dois elementos da Gestão de Topo[1]. Pelo que, apercebemo-nos que qualquer ato financeiro produzido por qualquer departamento, possui controlos suficientes para garantir um nível digno de mitigar a possibilidade de constituir um risco em qualquer medida do Grupo.

| Área Funcional | Atividades | Riscos | Probabilidade | Severidade | Nível Risco | Medidas preventivas e/ou Corretivas |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade de Outsourcing | Relação Comercial | Influenciar o resultado do projeto | Frequente | Significativa | Alto | *Código de Conduta;*<br>*Formação;*<br>*Awareness;*<br>*Princípio dos Quatro Olhos;*<br>*Canal de Denúncia;*<br>*Proibição de Ajustes Indevidos;*<br>*Cláusulas Anticorrupção;*<br>*Rodízio de Funções;*<br>*Controlo do Cumprimento Contratual;* |
| | Acesso à informação dos Sistemas | Tráfico de Dados | Frequente | Significativa | Alto | *Princípio dos Quatro Olhos;*<br>*Código de Conduta;*<br>*Implementação de Boas Práticas de Segurança;*<br>*Privacy by Design;*<br>*Backup*<br>*Registo de Logs;*<br>*Canal de Denúncia;*<br>*NDA's;*<br>*Cláusulas Anticorrupção;*<br>*Proibição de Ajustes Indevidos;*<br>*Rodízio de Funções;* |

[1] *Por razões de Segurança não serão identificados;*

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Direção | Gestão/Contratação dos Recursos Humanos | Favorecimento de Interesses | Elevada | Significativa | Alto | *Código de Conduta;*<br>*Awareness;*<br>*Formação;*<br>*Aprovação do fluxo de Despesas;*<br>*Canal de Denúncia;*<br>*Princípio dos Quatro Olhos;*<br>*Cláusulas Anticorrupção;*<br>*Proibição de Ajustes Indevidos;*<br>*Rodízio de Funções;*<br>*Políticas de Reembolso*<br>*Due Diligence de Fornecedores e Parceiros;*<br>*Gestão de Contratos e Acordos;*<br>*Monitorização de Irregularidades;* |
| Unidade de Projetos Fechados | Acesso à informação dos Sistemas | Tráfico de Dados | Elevada | Considerável | Alto | *Princípio dos Quatro Olhos;*<br>*Código de Conduta;*<br>*Implementação de Boas Práticas de Segurança;*<br>*Privacy by Design;*<br>*Backup*<br>*Registo de Logs;*<br>*Canal de Denúncia;*<br>*NDA's;*<br>*Cláusulas Anticorrupção;*<br>*Proibição de Ajustes Indevidos;*<br>*Rodízio de Funções;*<br>*Due Diligence de Fornecedores e Parceiros;*<br>*Gestão de Contratos e Acordos;*<br>*Monitorização de Irregularidades;* |
| | Acesso à informação dos Sistemas | Utilização Ilícita da Informação | Elevada | Significativa | Alto | *Princípio dos Quatro Olhos;*<br>*Código de Conduta;*<br>*Implementação de Boas Práticas de Segurança;*<br>*Privacy by Design;*<br>*Backup;*<br>*Registo de Logs;*<br>*Canal de Denúncia;*<br>*NDA's;*<br>*Cláusulas Anticorrupção;*<br>*Proibição de Ajustes Indevidos;*<br>*Rodízio de Funções;* |

## 3. Riscos de controlo prioritário

Assim, os riscos que se atentaram com maior consideração devido ao grau, são os riscos:

### 3.1. Favorecimento de Interesses – Direção

Neste caso, o favorecimento de interesses pode configurar crimes como:

a. **Corrupção no setor privado (Artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 20/2008 de 21 de abril)**

**Corrupção passiva** - Quando um gestor ou colaborador de uma empresa aceita ou solicita vantagens indevidas para favorecer um terceiro.

**Corrupção ativa** - Quando alguém oferece benefícios indevidos a um decisor empresarial para obter tratamento preferencial.

b. **Administração Danosa (Artigo 235.º do Código Penal)**

Quando um administrador ou gestor toma decisões prejudiciais à empresa para beneficiar interesses próprios ou de terceiros.

c. **Participação Económica em Negócio (Artigo 377.º do Código Penal)**

Quando um administrador se envolve em negócios da empresa com o objetivo de obter ganhos pessoais ou beneficiar terceiros, em prejuízo da sociedade.

d. **Abuso de Confiança (Artigo 205.º do Código Penal)**

Uso indevido de bens, fundos ou informações da empresa para beneficiar interesses particulares.

e. **Conflito de Interesses e Violação dos Deveres de Gestão (Código das Sociedades Comerciais)**

Um administrador ou gestor toma decisões que não são no melhor interesse da empresa, favorecendo fornecedores, clientes ou outras partes com as quais tenha ligações pessoais ou financeiras.

f. Fraude na Obtenção de Subsídios e Subvenções (Artigo 36.º do Regime Geral das Infrações Tributárias - RGIT)

- Favorecimento de determinadas empresas ou entidades no acesso a apoios financeiros, prejudicando a concorrência.

g. Favorecimento Pessoal (Artigo 367.º do Código Penal)

Uso da posição de direção para favorecer colaboradores, familiares ou conhecidos em processos de contratação, promoções ou adjudicação de contratos.

Estes tipos de crimes podem ser identificados em situações como conflito de interesses em contratações e desvio de recursos da empresa.

### 3.2. Acesso à Informação dos Sistemas – Projetos Fechados

Importa referir que o **Acesso à Informação dos Sistemas**, quando ligado à corrupção, pode estar associado a vários crimes, especialmente aqueles que envolvem o uso indevido de informação privilegiada para favorecer interesses ilícitos. Em Portugal, alguns dos crimes mais relevantes incluem:

a. Corrupção Passiva e Ativa (Artigos 373.º e 374.º do Código Penal)

**Corrupção passiva** - Um funcionário público ou equivalente aceita ou solicita vantagens indevidas para facilitar acessos ou modificações em sistemas de informação.

**Corrupção ativa** - Um particular oferece vantagem indevida a um funcionário para obter acesso a informação privilegiada.

b. Abuso de Poder (Artigo 382.º do Código Penal)

Uso ilegítimo de funções para conceder acesso a sistemas de informação ou dados confidenciais em benefício próprio ou de terceiros.

c. Violação de Segredo (Artigo 195.º e 383.º do Código Penal)

Violação de segredo de justiça ou segredo profissional → Quando alguém com acesso privilegiado a sistemas informáticos divulga informação restrita para favorecer interesses indevidos.

d. Peculato de Uso (Artigo 375.º do Código Penal)

Uso indevido de recursos informáticos do Estado ou de empresas públicas para fins privados ou para beneficiar terceiros.

e. Concussão (Artigo 372.º do Código Penal)

Quando um funcionário exige pagamentos indevidos em troca de acesso ou manipulação de sistemas informáticos.

f. Participação Económica em Negócio (Artigo 377.º do Código Penal)

Uso de acesso privilegiado a sistemas para favorecer determinadas empresas em concursos públicos ou negócios privados.

Estas infrações podem ocorrer isoladamente ou em conjunto, especialmente em ambientes onde há fragilidades nos controlos internos sobre o acesso e a gestão da informação digital.

# 4. Dispositivos de Mitigação / Mecanismos de Prevenção

Podemos subdividir os controlos de mitigação propostos em duas tipologias:

## 4.1. Medidas Anticorrupção e de Controlo

- *Código de Conduta*
- *Formação e Awareness (inclui formações e sensibilização para riscos de corrupção)*
- *Princípio dos Quatro Olhos (aprovação dupla em processos críticos)*
- *Canal de Denúncia*
- *Proibição de Ajustes Indevidos*
- *Cláusulas Anticorrupção*

- *Rodízio de Funções*
- *Políticas de Reembolso e Aprovação do Fluxo de Despesas*
- *Due Diligence de Fornecedores e Parceiros*
- *Gestão de Contratos e Acordos*
- *Monitorização de Irregularidades*

### 4.2. Medidas de Segurança e Privacidade

- *Implementação de Boas Práticas de Segurança*
- *Privacy by Design*
- *Backup e Registo de Logs*
- *NDA's (Acordos de Confidencialidade)*

## 5. Estado de Implementação dos mecanismos de prevenção

As medidas preventivas e corretivas identificadas foram já adotadas, são elas:

- *Princípio dos Quatro Olhos;*
- *Código de Conduta;*
- *Canal de Denúncias;*
- *Gestão de Contratos e Acordos;*
- *Proibição de Ajustes Indevidos;*
- *Backup e Registo de Logs;*
- *NDA's;*
- *Formação e Awareness;*
- *Cláusulas Anticorrupção;*
- *Rodízio de Funções;*
- *Políticas de Reembolso e Aprovação do Fluxo de Despesas;*
- *Due Diligence de Fornecedores e Parceiros;*
- *Implementação de Boas Práticas de Segurança;*
- *Privacy by Design;*

Assim, considera-se o Estado de Implementação das Medidas de 100%, estando agora em monitorização.

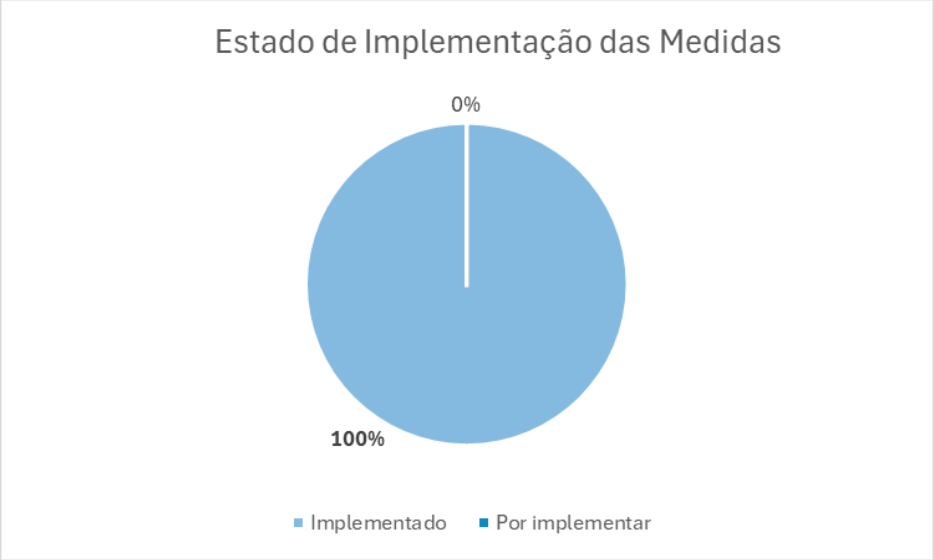


Conforme já indicado na Avaliação Anual de 2025, todos os mecanismos de prevenção identificados nas Avaliações Intercalares anteriores encontram-se integralmente implementados e em fase cruzeiro, já ocorreram situações pontuais de desvio, nas quais os mecanismos de mitigação e reação (até então não testados) atuaram de forma eficaz, célere e positiva.

Assim, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), atualmente em fase de estabilidade operacional, demonstra resultados consistentes, revelando-se um instrumento eficaz de prevenção e controlo, em plena conformidade com os objetivos inicialmente traçados.

As medidas em apreço já não se limitam à alteração de perceções comportamentais, mas representam uma análise consolidada e madura das práticas preconizadas pelo PPR, evidenciando um nível significativo de maturidade organizacional.

Nesta avaliação intercalar, já centrada na fase de monitorização, constata-se que os riscos classificados como elevados permanecem sob controlo efetivo, encontrando-se o Grupo em condições de reavaliar a sua classificação para níveis inferiores, caso a tendência de estabilidade se mantenha.

O acompanhamento contínuo dos mecanismos de controlo, bem como as avaliações internas previstas no âmbito dos mesmos, deverão ser objeto de análise detalhada no Relatório de Avaliação Anual subsequente.

# 6. Disposições Finais

## 6.1. Revisão do Plano

O responsável pela execução, controlo e revisão deste plano são os elementos do Departamento de *Governance & Compliance* (antigo DPG- Departamento de Projetos Globais), são estes os Responsáveis pelo Cumprimento Normativo do Grupo MoOngy.

Não obstante, todas as áreas do Grupo MoOngy S.A. são responsáveis pela adoção das medidas necessárias à operacionalização e cumprimento do Plano, no âmbito da sua área de intervenção. Acresce ainda o dever de comunicação caso alguém suspeite, de boa-fé, que outra pessoa ou área fora do seu âmbito de intervenção está a incumprir o determinado neste Plano.

Importa, ainda, mencionar que o PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da MoOngy, que justifique a sua revisão.

Adicionalmente, a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

a. Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

b. Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente o estado de evolução das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como os resultados da monitorização da sua efetiva operacionalização.

## 6.2. Aprovação e Divulgação

O Relatório de Avaliação Intercalar do PPR do Grupo MoOngy, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 6.º do diploma legal anteriormente mencionado, será disponibilizado, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração, na Intranet das Empresas do Grupo, bem como na sua página oficial da internet. Além do PPR, serão, também, disponibilizados, através dos mesmos meios, o relatório de avaliação intercalar e o relatório de avaliação anual.

O presente documento referente ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e as suas sucessivas revisões são aprovados pela Gestão de Topo, por proposta do Responsável e Elementos do Departamento de *Governance & Compliance*.